



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 3, DE 2019**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1452, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos.

**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério  
**RELATOR:** Senador Carlos Viana

14 de Maio de 2019



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

SF/19311/24403-37

## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1.452, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos.

Relator: Senador CARLOS VIANA

### I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Projeto de Lei (PL) nº 1.452, de 2019, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, para prever o reaproveitamento e a redução de rejeitos.

O PL nº 1.452, de 2019, foi estruturado em dois artigos. O art. 1º insere dois novos objetivos na Política Nacional de Segurança de Barragens, voltados para a redução da geração de rejeitos de mineração e o seu reaproveitamento. Já o art. 2º estabelece a vigência da Lei a partir de sua publicação.



SF/19311 24403-37

Na justificação, a autora defende a redução da geração de rejeitos de mineração, bem como seu reaproveitamento, e cita como exemplo do perigo representado pelas barragens de rejeitos de mineração as recentes tragédias ocorridas em Mariana e Brumadinho.

A proposição foi encaminhada às Comissões de Serviço de Infraestrutura e de Meio Ambiente, cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Cabe à CI, nos termos do art. 104, I, entre outras atribuições, opinar sobre matérias pertinentes à mineração. O PL nº 1.452, de 2019, trata de um aspecto da máxima importância para o setor mineral: a disposição dos rejeitos de mineração. Estima-se que foram geradas cerca de cinco bilhões de toneladas de rejeitos de mineração somente no período entre 2000 e 2014<sup>1</sup>. Porém, o mais preocupante é a tendência de aumento da quantidade desses rejeitos em razão tanto da expansão da produção mineral quanto da qualidade inferior dos minérios a serem explorados no futuro, à medida que as melhores minas se esgotem. Sabe-se que minérios de menor teor geram mais rejeitos que minérios de melhor qualidade.

Nesse contexto, é preciso desenvolver tecnologias para reduzir a geração de rejeitos de mineração, bem como buscar formas de reaproveitá-los. Principalmente depois das recentes tragédias em Mariana e Brumadinho, que comprovaram os riscos sociais e ambientais apresentados pelas barragens de rejeitos de mineração, a solução mais comumente utilizada para disposição final ou temporária desses materiais.

Com as modificações introduzidas pelo PL nº 1.452, de 2019, a Política Nacional de Segurança de Barragens se harmonizará plenamente com Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe entre seus objetivos a “não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

Com o intuito de estender o escopo do PL nº 1.452, de 2019, e, assim, aumentar a efetividade de seus resultados, propomos uma emenda em que são incluídos não só os rejeitos de mineração, mas também os resíduos

---

<sup>1</sup> Moraes, SL, et al., ‘Rejeitos de Mineração: Um Olhar do Cenário Brasileiro - Parte I: Cadeia Produtiva’, in 18º Simpósio de Mineração, Anais dos Seminários de Redução, Minério de Ferro e Aglomeração, vol. 47, num. 2 (2017). (ISSN 2594-357X)

  
SF/19311/24403-37

industriais. Afinal, a PNSB abarca igualmente as barragens para acumulação desses resíduos. Inclusive, há registros de acidentes graves, como o ocorrido em Cataguases, na Zona da Mata Mineira, em 2003. Na ocasião, o rompimento da barragem da Indústria Cataguases de Papel Ltda. despejou 1,4 bilhão de litros de lixívia no Rio Pomba. A lixívia, também chamada de licor negro, é um resíduo altamente poluidor resultante da fabricação de celulose. O vazamento da lixívia fez com que seiscentas mil pessoas, em três estados, ficassem sem água.

Em suma, consideramos que o PL nº 1.452, de 2019, ao introduzir os princípios da redução da geração de rejeitos e do seu reaproveitamento, aperfeiçoa a PNSB.

### III – VOTO

Ante o exposto, nos pronunciamos pela **aprovação** do PL nº 1.452, de 2019, com a seguinte emenda:

#### EMENDA nº – CI

Dê-se ao art. 3º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, constante no art. 1º do PL nº 1.492, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
VII – .....,;

VIII – o reaproveitamento de resíduos industriais e de rejeitos de mineração acumulados em barragens; e

IX – a utilização de tecnologias que reduzam a geração de resíduos industriais e de rejeitos de mineração a serem dispostos em barragens.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19311 24403-37

**Relatório de Registro de Presença****CI, 14/05/2019 às 11h - 10ª, Extraordinária**

Comissão de Serviços de Infraestrutura

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	1. MARCELO CASTRO
FERNANDO BEZERRA COELHO	2. JADER BARBALHO
ESPERIDIÃO AMIN	3. LUIZ DO CARMO
VANDERLAN CARDOSO	4. VAGO
	5. VAGO
	6. VAGO

**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
PLÍNIO VALÉRIO	1. JOSÉ SERRA
STYVENSON VALENTIM	2. IZALCI LUCAS
ELMANO FÉRRER	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
FLÁVIO BOLSONARO	4. LASIER MARTINS
VAGO	5. JUÍZA SELMA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. WEVERTON
ACIR GURGACZ	2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
FABIANO CONTARATO	3. KÁTIA ABREU
ELIZIANE GAMA	4. ALESSANDRO VIEIRA

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO ROCHA
JAQUES WAGNER	2. TELMÁRIO MOTA
VAGO	3. VAGO

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. ANGELO CORONEL
CARLOS VIANA	2. NELSINHO TRAD
IRAJÁ	3. SÉRGIO PETECÃO

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO	1. JAYME CAMPOS
WELLINGTON FAGUNDES	2. ZEQUINHA MARINHO
	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1452/2019)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESSA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CI.

14 de Maio de 2019

Senador MARCOS ROGÉRIO

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura